



DECRETO Nº 007/2017,

DE 13 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe, nos termos do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sobre a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios no regime da Emenda nº 94/2016, e sobre os termos e condições para acordos com os credores.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso IV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Enquanto vigor o regime especial previsto na Emenda Constitucional nº 94/2016, o Município utilizará 50% (cinquenta por cento) dos recursos de cada parcela destinada ao pagamento de precatórios para formalização de acordos diretos junto aos credores, com as reduções constitucionalmente previstas.

**Parágrafo Único** - Os acordos serão realizados pela Procuradoria Geral do Município, obedecendo a ordem cronológica de apresentação dos precatórios e as normas e procedimentos do Tribunal competente.

**Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 de março de 2017.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal